



**COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA**

**PARECER Nº 154 /10 – CCJ**

**Inclui o inc. XIX e revoga o inc. VII, ambos no art. 1º da Lei nº 8.689, de 28 de dezembro de 2000, e alterações posteriores, que trata da concessão de verba de representação no âmbito do Poder Executivo da Prefeitura Municipal de Porto Alegre (PMPA).**

Vem a esta Comissão, para parecer, o Projeto em epígrafe de autoria do Executivo Municipal.

A Procuradoria emitiu Parecer Prévio e não encontrou óbice a tramitação do Expediente.

Ao analisar o Processo verifiquei que o mesmo havia deixado de atender aos requisitos da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, e solicitei a devolução ao Poder Executivo para que fossem atendidas as determinações da Lei de Responsabilidade Fiscal, tendo sido atendidas em 05/05/10.

O presente Processo estende a verba de representação do Gabinete do Prefeito para o cargo de Coordenador-Geral do Gabinete de Inovação e Tecnologia (Inovapoa). Este cargo foi criado pelo art. 3º da Lei nº 10.705, de 30 de junho de 2009, e integra o Quadro de Cargos em Comissão e Funções Gratificadas da Administração Centralizada; é regulamentado pelo Decreto nº 16.639, de 21 de julho de 2009, que retroagiu à data de 1º de julho de 2009.

Destaque-se que durante a criação do Gabinete de Inovação e sua regulamentação não foi PREVISTA ESTA GRATIFICAÇÃO, que agora é criada com efeitos retroativos a 1º de julho de 2009. O impacto desta retroatividade, que implicará um pagamento de 12 meses de gratificação, será de R\$ 45.315,42 (quarenta e cinco mil, trezentos e quinze reais e quarenta e dois centavos), acrescidos do aumento de 5,26% de maio de 2010.

Assim, cabe perguntar por que a gratificação não foi criada quando do envio da Lei original, e por que, nove meses depois, foi constatada a necessidade



# Câmara Municipal de Porto Alegre

PROC. Nº 1240/10  
PLE Nº 006/10  
Fl. 2

## PARECER Nº 154 /10 – CCJ

de criação de mais esta gratificação. Esperemos que não tenha havido uma tentativa de esconder o impacto da mesma no computo de gastos daquele Gabinete.

Por todo o exposto, apesar das ressalvas, manifesto-me pela **inexistência de óbice** de natureza jurídica para a tramitação do Projeto.

Sala de Reuniões, 23 de junho de 2010.

  
Vereadora Maria Celeste,  
Relatora.

Aprovado pela Comissão em 24-6-10

  
Vereador Pedro Ruas – Presidente

  
Vereador Luiz Braz

Vereador Reginaldo Pujol – Vice-Presidente

Vereador Mauro Zacher

  
Vereador Bernardino Vendruscolo

Vereador Waldir Canal